PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.483/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Eletrônico:
Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos itens e Valores Estimados/Máximos;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de Maio de 2025, a partir das 08h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de Maio de 2025 ás 09h00 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de Maio de 2025 ás 09h05 min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de uma máquina de pintura viária para o Município de Papanduva, destinada à demarcação de sinalização horizontal em vias públicas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A dotação orçamentária será a seguinte:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Dotação: 39 | Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0500

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito

pelos consorciados;

3.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3. Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1. Punido com impedimento de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.2. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.5. Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

4.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.4. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

4.6. Com o intuito de garantir um melhor controle de qualidade dos itens licitados, é vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

4.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.12.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.12.2. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.12.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O modo de disputa será aberto.

5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 1,00 (hum real).

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

5.5.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5.3. O disposto no subitem 5.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do

proponente, endereço, telefone e e-mail.

6.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

6.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.4. A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação:

6.4.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

6.4.2. O preço unitário cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula.

6.4.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

6.4.4. O catálogo do produto ou documento semelhante que demonstre as especificações do produto.

6.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

6.8. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

7.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

7.4. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

7.4.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades

simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

7.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.4.8. Certidão negativa de falência;

7.4.9. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

7.4.9.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

7.4.9.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

7.4.9.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

7.4.10. Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à

Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

8.2. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

8.2.1. A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

8.5. Depois de encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.6. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.7. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

8.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

8.9. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará às propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

8.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

9.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

9.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.3. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

9.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados.

9.6. Do Recurso:

9.6.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

9.6.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato ou documento equivalente.

11.2. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.2.1. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

11.3. Para assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar:

11.3.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

11.3.3. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

12.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

12.2.1.1. De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nos itens 12.3.1 e 12.3.2 do Edital.

12.2.1.2. De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do

cometimento da conduta prevista no item 12.3.3 do Edital.

12.2.1.3. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das demais condutas previstas nas alíneas no item 12.3 do Edital.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações.

12.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.3.2. Não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

12.3.3. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.3.5. Fraudar a licitação;

12.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 12.3.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

12.4.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

12.4.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

12.4.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

12.4.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

12.5. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do

PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.7. Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

12.8. O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados.

13.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

13.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

13.5. A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros,

atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

13.7. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

TAFAREL SCHONS:06488962930

Assinado de forma digital por TAFAREL SCHONS:06488962930
Dados: 2025.05.09 08:20:21 -03'00'

TAFAREL SCHONS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos itens e Valores Estimados/Máximos

Item	Quant.	Unid.	Objeto	TOTAL GERAL
1	01	UND	**MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS**, com as seguintes características: sistema de partida manual por corda, compatibilidade com tintas de base aquosa e solvente, motor 4 tempos a gasolina, mínimo de 5,5 HP 160cc, vazão mínima de 5,0 litros por minuto, bomba de diafragma de alta durabilidade, pressão operacional mínima de 3.600 PSI, duas pistolas de pintura com acionamento por manopla, discos de recorte em aço galvanizado, laser de alinhamento acoplado, mangueiras de 10 metros para cada pistola, tanque de tinta com capacidade de 30 litros, suporte e carrinho de transporte em aço galvanizado, rodas de borracha com câmara e liberação da roda dianteira.	R$26.250,00

As demais especificações técnicas se encontram dispostas no Termo de Referência.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX,** registrada sob CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxxx – Cidade/Estado, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços e nas cláusulas seguintes:

1. **DO OBJETO DO CONTRATO**
   1.1 Este contrato tem por objeto a Aquisição de uma máquina de pintura viária para o Município de Papanduva, destinada à demarcação de sinalização horizontal em vias públicas.

2. **FORMA DE FORNECIMENTO**
   2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

3. **DO PREÇO**
   3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,00 (valor por extenso).
   3.2 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.
   3.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

4.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais.

4.5 Deverão ser observadas as demais condições de pagamento expostas no Termo de Referência.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.1.1 O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.2 Os itens solicitados deverão ser entregues nas localidades informadas pela Secretaria Requisitante, desde que dentro dos limites do município contratante.

5.2.1 As entregas serão preferencialmente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos.

5.3 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 A dotação orçamentária que fará frente à despesa é a seguinte:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Dotação: 39 | Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0500

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa

do Consumidor.

8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 Cumprir o Termo de Referência naquilo que for aplicável.

9.3 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.4 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.

9.6 Permitir acesso dos empregados da(s) contratada(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

9.7 Conferir, fiscalizar e aprovar o objeto entregue.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

10.1 Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.3 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital.

10.4 Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

11. DAS SANÇÕES

11.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo

do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

11.2.1 **Advertência**

11.2.2 **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

11.2.2.1 De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.

11.2.2.2 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2.2.3 De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.

11.2.2.4 De até 15% em caso do item 11.3.4.

11.2.2.5 De até 30% nos demais casos.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

11.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2 Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

11.3.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.5 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

11.3.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.3.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as

peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.6 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias observarão o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

15.1.1 Lei nº 14.133/21;

15.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

15.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

15.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

15.1.5 Código Civil;

15.1.6 Código Penal;

15.1.7 Código Processo Civil;

15.1.8 Código Processo Penal;

15.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
15.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
15.1.11 Demais normas aplicáveis.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uma máquina de pintura viária para o Município de Papanduva, destinada à demarcação de sinalização horizontal em vias públicas, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.2. O equipamento a ser adquirido deverá permitir a aplicação de tinta para sinalização viária de forma eficiente, garantindo precisão, aderência e durabilidade das marcações em diferentes tipos de pavimentação.

1.3. A máquina deve atender aos critérios de qualidade, eficiência e sustentabilidade, possibilitando a aplicação de faixas contínuas e seccionadas, com ajuste de espessura e largura, além da compatibilidade com tintas acrílicas, termoplásticas ou à base de água.

1.4. O equipamento deverá ser entregue com suporte técnico para eventuais ajustes e reparos.

1.5. Especificações técnicas:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	TOTAL GERAL

1	01	UND	**MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS**, com as seguintes características: sistema de partida manual por corda, compatibilidade com tintas de base aquosa e solvente, motor 4 tempos a gasolina, mínimo de 5,5 HP 160cc, vazão mínima de 5,0 litros por minuto, bomba de diafragma de alta durabilidade, pressão operacional mínima de 3.600 PSI, duas pistolas de pintura com acionamento por manopla, discos de recorte em aço galvanizado, laser de alinhamento acoplado, mangueiras de 10 metros para cada pistola, tanque de tinta com capacidade de 30 litros, suporte e carrinho de transporte em aço galvanizado, rodas de borracha com câmara e liberação da roda dianteira.	R$26.250,00

a) Sistema de Partida: O sistema de partida da máquina deverá ser manual, utilizando-se de uma corda, conforme as exigências operacionais e a conveniência de aplicação.

b) Compatibilidade com Diversos Tipos de Tinta: A máquina deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcação viária, tanto as de base aquosa quanto as de base solvente, garantindo flexibilidade na utilização de diferentes materiais.

c) Especificações do Motor: O motor do equipamento deverá ser 4 tempos a gasolina com potência mínima de 5,5 HP 160cc, assegurando robustez e desempenho adequado para as funções pretendidas.

d) Capacidade de Vazão: A máquina deverá ter uma capacidade mínima de vazão de 5,0 litros por minuto, o que assegura a eficiência e a agilidade na aplicação da tinta.

e) Sistema de Bomba: O equipamento deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade trazendo segurança no manuseio e uma operacionalidade mais simples e intuitiva, com pistão de alta pressão.

f) Pressão Mínima de Operação: A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 3.600 PSI, garantindo uma aplicação uniforme e eficaz da tinta.

g) Pistolas: A máquina deverá ser fornecida com 2 pistolas que poderão ser usadas simultaneamente ou individualmente, acionadas por manopla ou podendo ser retiradas do suporte e utilizadas manualmente, conforme a necessidade de operação.

h) Discos de Recorte: O equipamento deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado para maior durabilidade e melhor funcionalidade com a finalidade de trazer um melhor acabamento e permitir melhor alinhamento para a pintura de meio fio.

i) Laser: O equipamento deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura de divisão de pistas.

j) Mangueira: Cada pistola deverá estar acompanhada por uma mangueira com comprimento mínimo de 10 metros, proporcionando maior alcance e mobilidade durante a aplicação.

k) Tanque para Tinta: O equipamento deve incluir um tanque com capacidade mínima de 30 litros acoplado diretamente a bomba da máquina para um trabalho mais eficiente permitindo que a máquina trabalhe por gravidade assim também aumentando a durabilidade do equipamento, o mesmo deve conter um retorno essencial para a recuperação e reaproveitamento do material.

l) Suporte para o Tanque: O equipamento deverá possuir um suporte feito em aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque e também evitar problemas de quebra.

m) Carrinho para Transporte: A máquina deverá ser montada sobre um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento. O carrinho deverá ser de alta resistência e apresentar acabamento de qualidade.

n) Rodas do Carrinho: O carrinho deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara para maior facilidade no uso da máquina, sendo permitida a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento.

1.5.1. Acessórios inclusos: Pistolas e bicos reservas, óleo lubrificante para o pistão, kit de ferramentas que possibilite qualquer tipo de manutenção no equipamento.

1.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer junto com o equipamento:

a) Manual técnico em português contendo todas as informações sobre o produto, instruções de uso e manutenção.

b) Manual de operação e manutenção em português;

c) Catálogo com as especificações técnicas;

d) Todas as informações e orientações necessárias sobre a assistência técnica (locais, contatos, garantias).

1.5.3. A máquina deverá conter: painel de controle com regulador eletrônico de pressão (Smart

Control) e tela digital de LED.

1.5.4. A aquisição da máquina de pintura viária será classificada como comum, pois o equipamento pode ser objetivamente definido pelo edital com especificações usuais de mercado.

1.6. Requisitos operacionais:

a) Eficiência e Agilidade: O equipamento deve possibilitar a aplicação rápida e eficaz da pintura, essencial em áreas urbanas com intenso tráfego de veículos e pedestres, minimizando o tempo de interrupção do fluxo do tráfego.

b) Facilidade de Uso: A máquina deve ser intuitiva e fácil de manusear, com controles acessíveis e um design que permita manobras ágeis em espaços limitados.

c) Manutenção e Suporte: A empresa fornecedora deve garantir suporte técnico contínuo e fornecimento de peças de reposição em prazo máximo de 1 a 7 dias, a fim de assegurar a durabilidade e o bom funcionamento do equipamento ao longo do tempo.

1.7. O contrato será firmado para a aquisição do equipamento, abrangendo garantia e suporte técnico conforme os termos estabelecidos no edital.

1.8. Caso a compra seja realizada por meio de ata de registro de preços, esta poderá ser prorrogada conforme o previsto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição da máquina de pintura viária justifica-se pela necessidade de garantir a sinalização adequada das vias do município, contribuindo para a segurança no trânsito, a organização da mobilidade urbana e a conformidade com as normas de trânsito vigentes.

2.1.1. A implementação e manutenção da sinalização viária são fundamentais para reduzir acidentes e melhorar a fluidez do tráfego, garantindo um ambiente mais seguro para motoristas, ciclistas e pedestres.

2.1.2. A utilização de equipamento próprio para a pintura viária permite à administração municipal realizar a manutenção das sinalizações horizontais de forma contínua e planejada, sem depender exclusivamente de contratações periódicas de terceiros.

2.1.3. A aquisição do equipamento reduz custos operacionais a médio e longo prazo, evitando gastos recorrentes com serviços terceirizados e garantindo maior autonomia na execução dos trabalhos.

2.1.4. A máquina de pintura viária possibilita a aplicação precisa e padronizada de faixas de

pedestres, demarcações de trânsito e outras sinalizações, melhorando a organização do tráfego e a segurança viária.

2.1.5. O investimento no equipamento permite a realização de serviços conforme a necessidade da administração municipal, sem depender de prazos e disponibilidade de empresas terceirizadas, garantindo maior agilidade na execução das demarcações viárias.

2.1.6. A modernização da infraestrutura de sinalização contribui para a valorização urbana e para a melhoria da mobilidade, alinhando-se às políticas públicas de segurança e acessibilidade no trânsito.

2.1.7. A aquisição da máquina possibilita o uso de tintas ecológicas e de alta durabilidade, reduzindo o impacto ambiental e aumentando a eficiência da sinalização viária.

2.1.8. A disponibilidade do equipamento próprio proporciona um melhor controle da qualidade e da periodicidade das pinturas viárias, garantindo que as vias municipais estejam sempre bem sinalizadas e em conformidade com as normas de trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a melhor solução identificada para atender ao interesse público é a aquisição de uma máquina de pintura viária. Essa medida garantirá a execução contínua e eficiente da sinalização horizontal no município, promovendo mais segurança no trânsito e organização viária.

3.2. A solução adotada permitirá que a administração municipal realize a manutenção das sinalizações de forma autônoma e planejada, assegurando que faixas de pedestres, demarcações de trânsito e outras sinalizações estejam sempre visíveis e em conformidade com as normas de trânsito.

3.3. A aquisição do equipamento também representa uma solução economicamente vantajosa, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes de serviços terceirizados e proporcionando maior controle sobre a qualidade e periodicidade das pinturas viárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A máquina de pintura viária a ser adquirida deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.1.1. Capacidade para aplicação de tinta em diferentes larguras de faixa, permitindo ajustes conforme as normas de sinalização viária.

4.1.2. Sistema de pulverização eficiente, garantindo precisão na demarcação e redução do desperdício de material.

4.1.3. Compatibilidade com tintas refletivas e antiderrapantes, possibilitando a aplicação de materiais adequados para diferentes tipos de vias.

4.1.4. Equipamento com autonomia suficiente para cobrir grandes extensões sem necessidade de reabastecimento frequente.

4.1.5. Facilidade de operação e manutenção, permitindo que servidores municipais possam utilizá-la com treinamento básico.

4.2. A máquina deverá possuir tecnologia que otimize o uso de insumos e reduza impactos ambientais, incluindo:

4.2.1. Sistema de economia de tinta, evitando desperdícios e garantindo maior rendimento por aplicação.

4.2.2. Emissão reduzida de poluentes e baixa geração de resíduos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade do município.

4.2.3. Possibilidade de utilização de tintas ecológicas e de secagem rápida, garantindo menor impacto ambiental e maior segurança no tráfego.

4.3. O fornecedor deverá comprovar a capacidade técnica para fornecimento do equipamento, apresentando:

4.3.1. Catálogo técnico e especificações detalhadas do modelo ofertado.

4.3.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o referido período, asseguradas pela Contratada.

4.3.3. Assistência técnica disponível no território nacional e fornecimento de peças de reposição. A assistência técnica ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (sede do Município de Papanduva ou local por ele indicado).

4.3.3.1. Caso seja necessária a remoção do equipamento, a Contratada ficará responsável pela retirada e devolução no local, incluindo todo o serviço de transporte adequado, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.3.4. Demonstração de experiência na venda de equipamentos similares para prefeituras ou

órgãos públicos.

4.4. A entrega do equipamento deverá seguir os seguintes critérios:

4.4.1. O prazo de entrega não poderá exceder o período máximo estipulado no contrato, garantindo que a prefeitura possa iniciar os serviços dentro do cronograma previsto.

4.4.2. A empresa fornecedora deverá realizar a instalação e testes.

4.4.3. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para seu funcionamento imediato.

4.5. Não será permitida a subcontratação para fornecimento do equipamento.

4.6. A contratação exigirá garantia contratual para assegurar o cumprimento das especificações acordadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento da máquina de pintura viária deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra, respeitando os prazos estabelecidos.

5.2. A execução do contrato compreenderá as seguintes etapas:

5.2.1. Entrega do equipamento no local designado pela administração municipal, dentro do prazo estipulado no contrato.
5.2.2. Realização de testes operacionais para verificar o funcionamento da máquina e a conformidade com as especificações técnicas contratadas.

5.2.3. Fornecimento de manual técnico e orientações de boas práticas para conservação e operação eficiente do equipamento.

5.2.4. A entrega será coordenada com a prefeitura para evitar atrasos ou incompatibilidades com a programação dos serviços de pintura viária.

5.3. A administração municipal poderá solicitar ajustes no cronograma de entrega caso haja necessidade operacional.

5.4. A empresa fornecedora deverá assegurar suporte técnico inicial para ajustes e calibração da máquina, caso necessário.

5.5. Para a perfeita execução da entrega e instalação do equipamento, a contratada deverá disponibilizar todos os acessórios, componentes e ferramentas necessários para seu funcionamento imediato.

5.6. O prazo de garantia contratual do equipamento seguirá as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando cobertura contra defeitos de fabricação pelo período mínimo estipulado.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, considerando que se trata de uma aquisição pontual de equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2. A comunicação com a contratada será realizada de forma formal, garantindo o devido registro de todas as tratativas.

6.3. O fiscal do contrato deverá comunicar o gestor sobre qualquer irregularidade ou descumprimento identificado. O gestor, por sua vez, deverá formalizar processo administrativo para apuração de responsabilidade e possível aplicação de sanções.

6.4. O(s) fiscal(is) do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117).

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O(s) fiscal(is) do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas acordadas,

o(s) fiscal(is) do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.16. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados no instrumento de contrato.

6.17. Obrigações da contratada:

6.17.1. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação, a máquina de pintura viária caso apresente defeitos de fabricação, vícios ocultos ou qualquer problema que a torne imprópria para o uso, sem ônus para o contratante.

6.17.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas associadas à entrega e instalação da máquina.

6.17.2.1. Obedecer às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, garantindo que seus funcionários utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), se necessário.

6.17.2.2. Assumir responsabilidade exclusiva por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.17.3. Identificar seus funcionários e/ou terceiros responsáveis pela entrega e instalação da máquina de pintura viária.

6.17.4. Comunicar formalmente ao contratante qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste no fornecimento do objeto contratado.

6.17.5. Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados durante o transporte, entrega ou instalação da máquina.

6.17.6. Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável ao fornecimento e descarte de materiais relacionados à máquina de pintura viária.

6.18. Obrigações do contratante:

6.18.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente contrato.

6.18.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada.

6.18.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à contratada.

6.18.4. Comunicar formalmente à contratada sobre falhas ou irregularidades na entrega, determinando as medidas para regularização.

6.18.5. Ter acesso às instalações da contratada, caso necessário, para fiscalização.

6.18.6. Aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido caso não atenda às

especificações do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e recebimento definitivo da máquina de pintura viária, conforme especificações estabelecidas no contrato.

7.2. O equipamento será recebido da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial do equipamento pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, desde que a máquina atenda integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência (TR).

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de eventuais responsabilidades por defeitos ocultos ou falhas na operação da máquina.

7.3. Caso sejam identificadas inconsistências na entrega do equipamento ou pendências na documentação fiscal, o prazo para sua solução não será computado para o recebimento definitivo.

7.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo da máquina, garantindo que ela esteja em perfeito funcionamento e atenda às especificações contratuais.

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e do FGTS, além de outros documentos exigidos pela Lei 14.133/2021 (art. 92, inciso XVI).

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Conformidade do equipamento com as especificações do contrato.

b) Funcionamento adequado e sem falhas após testes operacionais.

c) Apresentação de toda a documentação exigida para o pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo menor preço unitário, desde que atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, considerando que a aquisição será feita em parcela única, com pagamento após a entrega e aceitação definitiva do equipamento.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Regularidade jurídica e fiscal:

8.3.1.1. Registro ativo e regular junto à Receita Federal (CNPJ).
8.3.1.2. Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
8.3.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
8.3.1.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme aplicável.

8.3.2. Comprovação de experiência e capacidade técnica:

8.3.2.1. Portfólio e histórico de fornecimento para órgãos públicos ou empresas de grande porte.
8.3.2.2. Declaração de que o equipamento atende às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de segurança exigidos.

8.3.3. Capacidade operacional:

8.3.3.1. Comprovação de que o equipamento atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (TR).

8.3.3.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e seus componentes essenciais e assistência técnica durante o referido período, asseguradas pela Contratada.

8.3.3.3. Assistência técnica disponível no território nacional e fornecimento de peças de reposição.

8.3.3.4. Manual de operação para manuseio da máquina.

8.3.4. Sustentabilidade ambiental:

8.3.4.1. Eficiência energética e baixo consumo de combustível ou energia elétrica, conforme aplicável.

8.3.4.2. Emissão reduzida de poluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes.
8.3.4.3. Possibilidade de utilização de tintas e insumos sustentáveis na operação do equipamento.

8.3.5. Critérios econômicos e operacionais:

8.3.5.1. Menor preço pelo equipamento, desde que atenda aos critérios técnicos exigidos.
8.3.5.2. Análise do custo-benefício, considerando a durabilidade do equipamento e o suporte técnico oferecido.
8.3.5.3. Prazo de entrega compatível com as necessidades da Prefeitura.
8.3.5.4. Disponibilidade de garantia estendida, caso aplicável.
8.3.5.5. Garantia de substituição ou reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido em contrato, caso apresente defeitos de fabricação.

8.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme orçamentos anexos ao presente Termo de Referência (TR).

9.2. O pagamento será realizado conforme o valor acordado no contrato, com as seguintes condições:

9.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega, conferência e recebimento definitivo do equipamento pela Administração.

9.2.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa fornecedora.

9.2.3. Caso haja necessidade de ajustes ou substituição do equipamento por não conformidade, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização.

9.3. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Dotação: 39 | **Elemento de Despesa:** 4.4.90.00.00.00.00.00.0500

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.